

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 061, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

**“Dispõe sobre a nomeação do portador do Cartão de Defesa Civil, no município de Cordeiros/Ba.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, inscrito no CPF nº 004.404.975-74 e RG nº 07.755.874-00, SSP- BA, expedida em 10 de setembro de 2013, ocupante do cargo de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, residente na Rua Manoel Viana Neto, 300, centro – Cordeiros/Ba - cep: 46.280-000, como Portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, para movimentar recursos provenientes da Superintendência de Proteção e Defesa Civil- SUDEC e o Município de Cordeiros.

Art. 2º. A movimentação será exclusivamente através do cartão de Pagamento da Defesa Civil.

Art. 3º. Fica delegado ao servidor ora nomeado juntamente com o Prefeito Municipal os seguintes poderes:

- I. Autorização de cobranças;
- II. Passar recibo, receber e dar quitação;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- VI. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- VIII. Encerrar contas de depósito.



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 4º. O servidor acima nomeado deverá prestar contas de toda a movimentação durante o período em que estiver responsável pela gestão dos recursos.

Art. 5º. Este Decreto terá validade até a data de 30 de dezembro de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 02 de agosto de 2018.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

